CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 126/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a saúde pública constitui direito social fundamental, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, sendo dever do Estado garantir políticas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

b) as campanhas nacionais de vacinação representam instrumento essencial de prevenção coletiva, com impacto direto na redução da morbidade e mortalidade associadas às doenças imunopreveníveis;

c) os profissionais da limpeza urbana exercem atividade essencial à manutenção da salubridade urbana, estando diariamente expostos a resíduos sólidos, materiais contaminados e ambientes potencialmente insalubres;

d) tais trabalhadores desempenham suas funções em vias públicas, com contato direto com a população e com elevado risco de exposição a vírus, bactérias e outros agentes patogênicos;

e) a proteção da saúde desses profissionais contribui não apenas para a preservação de sua integridade física, mas também para a continuidade dos serviços públicos essenciais;

f) o princípio da dignidade da pessoa humana e a valorização do trabalho impõem ao Poder Público a adoção de medidas concretas de proteção aos trabalhadores que exercem atividades de risco;

g) a inclusão desses profissionais como grupo prioritário nas campanhas de vacinação constitui medida de política pública preventiva, capaz de reduzir afastamentos laborais, mitigar riscos sanitários e fortalecer o sistema de saúde em âmbito nacional,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, promover a inclusão dos profissionais da limpeza urbana no grupo prioritário de todas as campanhas nacionais de vacinação de forma permanente.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral